



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 9 de Julho de 2020 • Número 2889 • www.leme.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 834, DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Altera a Lei Complementar 798, de 05 de dezembro de 2019 para criar o Zoneamento de Uso Diverso e acrescer no Anexo III correspondente quadro de regulamentação de uso”

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Acresce o artigo 37-A na Lei Complementar 798, de 05 de dezembro de 2019, o qual passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 37 A - As Zonas de Uso Diverso representam porções do território destinadas a usos industriais virtualmente sem risco ambiental e de risco ambiental leve e uso comercial varejista de serviços de âmbito geral e atacadista de serviços pesados.

§ 1º. Todas as atividades a serem instaladas neste zoneamento estão sujeitas à, previamente:

- I. Obter certidão de diretriz de uso do solo junto a Prefeitura Municipal
- II. Proceder a obtenção de licença ambiental, conforme o ramo de atividade;
- III. Realizar estudo de impacto ambiental;
- IV. Obter aprovação de órgãos estaduais e federais, quando for o caso.

§ 2º. Nesta zona são proibidos usos residenciais

§ 3º. A delimitação desta zona está indicada no Anexo ZUOS I, planta oficial, denominada Planta de Zoneamento Urbano, parte integrante desta lei.

Art. 2º: Fica acrescido ao Anexo III, da Lei Complementar 798, de 05 de dezembro de 2019, passando a integrar o Quadro de Zoneamento e Uso, as disposições e características referentes ao Zoneamento de Uso Diversificado, conforme a seguinte redação:

ANEXO III - QUADRO DE ZONEAMENTO E USO

ZONA DE USO	TIPOLOGIA	USOS PERMITIDOS	CARACTERÍSTICAS DOS LOTES		RECUO MÍN DO		Nº MÁX. DE PAVIMENTOS	COEF. DE APROV. (CO)	TX. OCUP. (TO)	ÁREA PERM. (%)	Nº MIN. DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	OBS.
			ÁREA MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALINHAMENTO (m)	TESTADA MÍNIMA (m)						
ZUD	COMERCIAL E INDUSTRIAL	C2 / C3	1.000,00	20,00	5,00	4	2	0,85	5	-	01 PARA CADA 500,00m²	(5)
		I1 / I2	1.000,00	20,00	5,00	4	2	0,85	5	-	01 PARA CADA 500,00m²	(5)
OBS	DESCRIÇÃO											
(5)	01 vaga para cada 500 m²											

Art. 3º: Faz parte integrante desta Lei, os mapas atualizados de situação e delimitação de zoneamento no Município de Leme conforme as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4º: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de julho de 2020

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

LEI COMPLEMENTAR Nº 835, DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza a suspensão dos pagamentos dos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais do Plano Previdenciário ao Regime Próprio de Previdência Social nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 e Portaria nº 14.816 de 19 de Junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho”

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica autorizada a suspensão dos pagamentos dos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais do Plano Previdenciário ao Regime Próprio de Previdência Social com vencimento até 31 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único: A suspensão tratada no caput alcança as contribuições prorrogadas pela Lei Complementar nº 827 de 29 de Abril de 2020.

Art. 2º: O Município ficará ainda autorizado a estabelecer termo de acordo de parcelamento das contribuições suspensas por força desta lei, desde que formalizado até o dia 31 de Janeiro de 2021 e atendidas as disposições da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e da Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008.

Art. 3º. As contribuições previdenciárias patronais, de que trata o artigo 1º, caput e parágrafo único, deverão ser pagas pelo Município à LEMEPREV, com aplicação de correção monetária e juros previstos na legislação municipal para os casos de inadimplimento da obrigação de repasse, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial, dispensada qualquer multa, até o dia 31 de Janeiro de 2021.

Art. 4º: A suspensão de que trata esta lei não dispensa o Município das obrigações acessórias inerentes às contribuições patronais.

Art. 5º: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 07 de julho de 2020

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATAS

Pela presente, considerando comunicado oficial de que haverá interrupção temporária na Plataforma de disputa, ficando a mesma inoperante para a realização das fases de lances nos Pregões Eletrônicos, até o dia 12/07/2020;

Considerando que devido à interrupção serão necessárias o adiamento das fases de recebimento e análise de propostas e lances, ficam alteradas as datas dos pregões conforme segue:

Pregão Eletrônico: Nº 039/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 14 DE JULHO DE 2020.ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 14 DE JULHO DE 2020;INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00 HORAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Pregão Eletrônico: Nº 040/2020; Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DE LIMPEZA UR-

BANA DO MUNICÍPIO: Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 14 DE JULHO DE 2020.ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 14 DE JULHO DE 2020;INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:30 HORAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.
Leme, 08 de julho de 2020.

Eliane Aleixo Villa Chagas
PREGOEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668-centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestarem se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município.O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro, será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 08 de julho de 2020.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

AGENTE ADMINISTRATIVO – EDITAL 04/2018

95º José Eduardo Leme Penteado RG.15.164.310-6
96º Rosi Troitino Seidner RG.68.948.359

ENFERMEIRO 180 HORAS – EDITAL 01/2020

10º Fernanda Fusco Bertogna RG.47.004.405-6
11º Jéssica Caroline Esteves dos Santos RG.41.100.130-9

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II - INGLÊS

04º Carolina Schaefer RG.25.074.536-7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº025/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico a contratação formalizada entre o Município de Leme e a Elektro Redes S.A, conforme segue, formalizada nos termos do art. 24, XXII, do mesmo diploma legal.

Objeto: Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e Compra de energia elétrica regulada- CCER, relativa ao prédio - Creche - Bairro São Rafael - Rua Victorio de Souza, 620.

Justificativa: Necessidade de formalização da contratação para suprimento de energia elétrica no referido prédio.
Leme, 08/07/2020.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.442 DE 03 DE JULHO DE 2020
“Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de Março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	312.0019	02.12.01-082410016.1.049000-3.3.50.41	6049	R\$ 11.250,00
Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	11.250,00
TOTAL		R\$	11.250,00		

Artigo 2º - O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
 Leme, 03 de Julho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

ERRATA

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, vem determinar a publicação da ERRATA do Decreto nº 7.433, de 16 de Junho de 2020, “Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”, tendo em vista a constatação de erro material de digitação, na publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme nº 2883, do dia 23 de junho de 2020, na página 01:

Onde se lê:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	312.0018	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	5615	R\$ 150.000,00
6	2	312.0018	02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52	5698	R\$ 50.000,00
Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	200.000,00
TOTAL		R\$	200.000,00		

Leia-se:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	800.0002	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	5615	R\$ 150.000,00
6	2	800.0002	02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52	5698	R\$ 50.000,00
Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	200.000,00
TOTAL		R\$	200.000,00		

Publique-se.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme